



Relatório de Avaliação Intercalar do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (ano 2025)

**COPO PORTUGAL,
UNIPESSOAL, LDA.
COPO TÊXTIL, S.A.
FLEXIPOL ESPUMAS SINTÉTICAS, S.A.**

O presente Relatório tem por objetivo dar cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro e que aprova o Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Outubro 2025



1. Enquadramento:

Na sequência da entrada em vigor do Decreto-Lei 109-E/2021, de 9 de dezembro, pelo qual introduz o Regime Geral da Prevenção da Corrupção e infrações conexas (em diante, “**RGPC**”), as sociedades abrangidas estão obrigadas à adoção de um Programa de Cumprimento Normativo (em diante, “**PCN**”) para as empresas abrangidas, que deverá incluir os seguintes elementos:

- Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (em diante, “**PPR**”);
- Código de conduta;
- Canal de denúncias; e
- Programa de formação.

A execução do PPR está sujeita a controlo mediante a prolação de relatórios durante cada ano civil.

Nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 6.º do RGPC, a **Copo Portugal, Unipessoal, Lda.**, da **Copo Têxtil, S.A.** e da **Flexipol Espumas Sintéticas, S.A.**, todas sociedades filiais do Grupo Multinacional¹ (em diante referidas conjuntamente como «**Sociedades Portuguesas do Grupo COPO**» ou «**Filiais Portuguesas**»), devem elaborar, no mês de outubro de cada ano civil, um relatório de avaliação intercalar (em diante, “**Relatório Intercalar**”) nas situações identificadas de risco elevado ou máximo.

Neste contexto, as Sociedades Portuguesas do Grupo COPO elaboraram o presente Relatório, que se reporta ao ano corrente de 2025.

2. O Programa de Cumprimento Normativo:

¹ O presente Relatório fará referência ao Grupo Multinacional para abranger a “sociedade-mãe” de direito espanhol, Grupo Empresarial Copo, S.A. (de ora em diante referida abreviadamente como «GEC») e as restantes sociedades espanholas participadas por esta, Copo Galicia, S.L.U., Copo Ibérica, S.A., Componentes de Vehículos de Galicia, S.A., Centro Tecnológico de Grupo Copo, S.L.U., Copo Zaragoza, S.A.U., Copo Aragón, S.L.U. e Flexifoam, S.L.U.



O PPR das Sociedades Portuguesas do Grupo COPO tem como objetivo assegurar o cumprimento dos padrões de conduta e ética pelos quais o Grupo COPO se pauta.

De forma a cumprir com o estipulado no RGPC, as Filiais Portuguesas do Grupo COPO dispõem de:

- (i) Um **Plano de Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas** (PPR), que contém o Relatório de Identificação, Análise e Classificação de Riscos de Índole Penal e Medidas de Prevenção e Corretivas para Reduzir a Probabilidade de Ocorrência e o Impacto dos Riscos Identificados;
- (ii) Um **Programa de Cumprimento Normativo**;
- (iii) **Código Conduta**, assim como outras políticas, códigos e procedimentos internos relacionados, que estabelecem os princípios, valores e normas de ética profissional do Grupo COPO, face aos crimes de corrupção e infrações conexas;
- (iv) Um **Canal de Denúncias**, o qual permite o acompanhamento e tramitação de denúncias relacionadas com condutas suscetíveis de configurarem crimes de corrupção e infrações conexas; e
- (v) Um **Programa de Formação**.

3. Referência Particular à Formação no ano de 2025

No ano de 2025 há a assinalar a realização, de forma intensiva e completa, de formação em matéria de Programa de Cumprimento Normativo e Canal de Denúncias,

A formação abrangeu todos os trabalhadores, nomeadamente, cargos diretivos, chefias intermédias e trabalhadores de fábrica, num total de 426 trabalhadores (13 da



Copo Portugal, 199 da Flexipol e 214 da Copo Têxtil Portugal) divididos em grupos de cerca de 10 a 20.

Foram dadas um total de 31 sessões de formação, com cerca de 30 minutos, abrangendo todos os turnos (incluindo os noturnos e de fim de semana).

Foram explicados aspectos práticos do Programa de Cumprimento Normativo implementado, com exemplos práticos e didáticos de situações de risco que podem verificar-se em diversas funções.

Na parte relativa ao Canal de Denúncias, exemplificou-se passo a passo a apresentação de uma denúncia (através da simulação de apresentação de uma denúncia), com particular enfoque na possibilidade da mesma ser anónima e de, ainda assim, ser possível comunicar com o denunciante, através da plataforma, por via da colocação de informação a que o denunciante pode aceder através um código gerado aquando da apresentação da denúncia.

4. Situações identificadas de risco elevado ou máximo de corrupção ou infrações conexas:

No ano de 2025 não foram identificadas quaisquer situações de risco elevado ou máximo de corrupção ou infrações conexas.

Destaca-se que em 2025 não foi apresentada qualquer denúncia ou comunicação, relacionada com crimes de corrupção ou infração conexa.

Durante o ano 2025, foi possível confirmar o correto funcionamento da plataforma eletrónica através da qual é operado o canal de denúncias.

Nada mais há a assinalar neste período.

5. Conclusões:



Considerando o exposto, no quadro dos requisitos legais e da monitorização implementada, concluímos que não foram identificadas situação de risco elevado ou máximo de corrupção ou infrações conexas

À luz do que antecede, conclui-se que no ano corrente de 2025, o risco da prática de crimes de corrupção e infrações conexas, no seio das Sociedades Portuguesas do Grupo COPO, é médio baixo, o que significa que as medidas implementadas, nomeadamente, as formações dadas, o Canal de Denúncias, o Código de Conduta, e outras políticas e procedimentos internos, se revelaram suficientes.

Consequentemente, tendo inexistido qualquer ocorrência adicional, as Sociedades Portuguesas do Grupo COPO entendem que as medidas implementadas, até à presente data, são consideradas adequadas.

Ressalva-se que todas as medidas identificadas no PPR se encontram implementadas à data da elaboração do presente Relatório Intercalar, sendo permanentemente monitorizadas de modo a garantir níveis de eficácia adequados à mitigação de riscos de corrupção ou infrações conexas